LEI Nº 8209 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISTA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista no Município de Sete Lagoas, a ser celebrado em 18 de outubro de cada ano.

Art. 2º Tal data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de setembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

LÍDIA LANE FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 105/2012 de autoria do Vereador João Pena Rodrigues)